

# **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

## **Quadrantis Capital Sociedade de Capital de Risco S.A.**

Versão: 2.02 de agosto de 2023

## 1. Índice

1. Índice .....	2
2. Introdução .....	3
3. Enquadramento Legal .....	4
4. Objetivos e Âmbito de Aplicação .....	5
5. Enquadramento e Princípios Gerais de Aplicação .....	6
6. Integração no governo e organização da Quadrantis Capital .....	8
6.1. Modelo de Governo e Organização .....	9
6.2. Gestão de Riscos .....	11
6.3. Política de Remunerações .....	11
6.4. Prestação de Informação ao Subscritor e Mercados .....	12
6.5. Entrada em Vigor da Política de Sustentabilidade .....	13
Anexos .....	14
DECLARAÇÃO - NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FACTORES DE SUSTENTABILIDADE .....	15

## 2. Introdução

A QUADRANTIS CAPITAL, SCR SA, é uma Sociedade de Capital de Risco que atua no mercado financeiro, sujeita à lei portuguesa, (adiante referida como “Entidade Gestora”) registada/autorizada e regulada pela CMVM, desde dezembro de 2015.

A Entidade Gestora para dar a conhecer os seus compromissos no âmbito da promoção do investimento sustentável e a sua abordagem aos riscos da sustentabilidade, adotou a Política de Sustentabilidade que se detalha no presente documento (adiante referida como “Política”).

Pretende a Entidade Gestora descrever o modo como integra os fatores ambientais, sociais e de governo (“fatores ESG”), na sua governação e na estratégia de investimento dos seus fundos, que tem uma natureza diversificada, cobrindo áreas diversificadas desde energia renovável até foco em *real estate*, designadamente na seleção de ativos e na gestão de riscos dos fundos geridos, tendo presente a sua dimensão, o quadro regulatório existente e as orientações emitidas pela ESMA (“*European Securities and Markets Authority*”) e CMVM, sem esquecer o enquadramento global emanado pela Nações Unidas (UN), quanto a objetivos de natureza sustentável a atingir:



### 3. Enquadramento Legal

A Entidade Gestora respeita, na elaboração desta Política de Sustentabilidade, o quadro regulatório em vigor e, em particular, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, designado abreviadamente por SFDR), relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, e do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (“Regulamento Taxonomia”).

## 4. Objetivos e Âmbito de Aplicação

A Política de Sustentabilidade apresentada neste documento tem por objetivo concretizar os principais eixos de atuação ESG (*Environmental, Social, Governance*) no âmbito da atividade da Entidade Gestora, nomeadamente em matéria de governação societária, gestão de riscos, política de remuneração, política de investimentos e prestação de informação a todos os *stakeholders*, aplicando-se a todos os órgãos e a todas áreas da Entidade Gestora.

A Entidade Gestora assume natureza estratégica que o tema da sustentabilidade tem no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo desta Política uma das bases dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus participantes, investidores e clientes.

Esta vocação estratégica permite:

- identificar riscos relativos aos investimentos a realizar;
- identificar oportunidades de investimento e de criação de valor para os seus participantes, investidores e clientes.

## 5. Enquadramento e Princípios Gerais de Aplicação

A Entidade Gestora adotou os seguintes princípios, quanto à aplicação e utilização geral das dimensões ESG, nas suas atividades de gestão interna, políticas de investimento e relacionamento geral com os diversos *stakeholders*:

**Compromisso** - A Entidade Gestora compreende que os critérios de investimento sustentável/responsável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

**Adaptabilidade** - A Entidade Gestora compreende a necessidade de adaptar a sua atividade e gestão dos seus OIC's (Organismos de Investimento Coletivo) aos princípios ESG, em função das características descritas nos correspondentes documentos constitutivos.

**Proporcionalidade** - A Entidade Gestora pondera e tem em consideração os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades. Referência apenas para o facto de a Entidade Gestora não se enquadrar nos requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

**Integridade** - A Entidade Gestora reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva.

**Atualidade e coerência** - A Entidade Gestora compromete-se a manter atualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. As comunicações comerciais não podem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

Quanto à identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade, os objetivos ESG a que a Entidade Gestora dedica atenção prioritária na execução de decisões de investimento, sem deixar de considerar as especificidades da política de investimento de cada OIC gerido, são os seguintes, baseados nos 3 fatores ESG:

- **Fatores de Sustentabilidade Ambiental (ESG)** - relacionados com a qualidade e bom funcionamento do meio ambiente e dos sistemas naturais, tais como a qualidade do ar, da água e do solo, carbono e clima, ecologia e biodiversidade, emissões de CO<sub>2</sub>, prevenção e controlo da poluição e mitigação das mudanças climáticas, eficiência energética, escassez de recursos naturais e gestão de resíduos, utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular, proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- **Fatores Sociais (ESG)** - Fatores relacionados com os direitos, bem-estar e interesses dos diversos *stakeholders* com os quais a atividade da Entidade Gestora tem impacto direto e/ou indireto, sejam indivíduos e/ou comunidades, tais como os direitos humanos, condições e hábitos de trabalho, educação, igualdade de género, e proibição de trabalho infantil e forçado.

- **Fatores de Governo (ESG)** - Fatores relacionados com as boas práticas de governo de empresas, tais como a independência e supervisão dos conselhos de administração e fiscal, as boas práticas e transparência, a remuneração dos administradores, os direitos dos funcionários, a estrutura de gestão, e as medidas aplicadas para combater a corrupção e a utilização ilícita de informação privilegiada.

A Entidade Gestora evita investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo
- Armas e munições
- Trabalho forçado e trabalho infantil
- Pornografia e prostituição
- Violação de direitos humanos
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentação ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a proibição internacional.

A Entidade Gestora evita igualmente investir em projetos, títulos/*securities* ou obrigações outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política, sempre dentro das regras de investimento definidas para cada OIC que tem sob a sua gestão.

A política de investimento encontra-se descrita no regulamento de gestão de cada OIC e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades em que a Entidade Gestora pretende realizar um investimento específico, no âmbito da *due diligence* preliminar a realizar em cada situação.

## 6. Integração no governo e organização da Quadrantis Capital

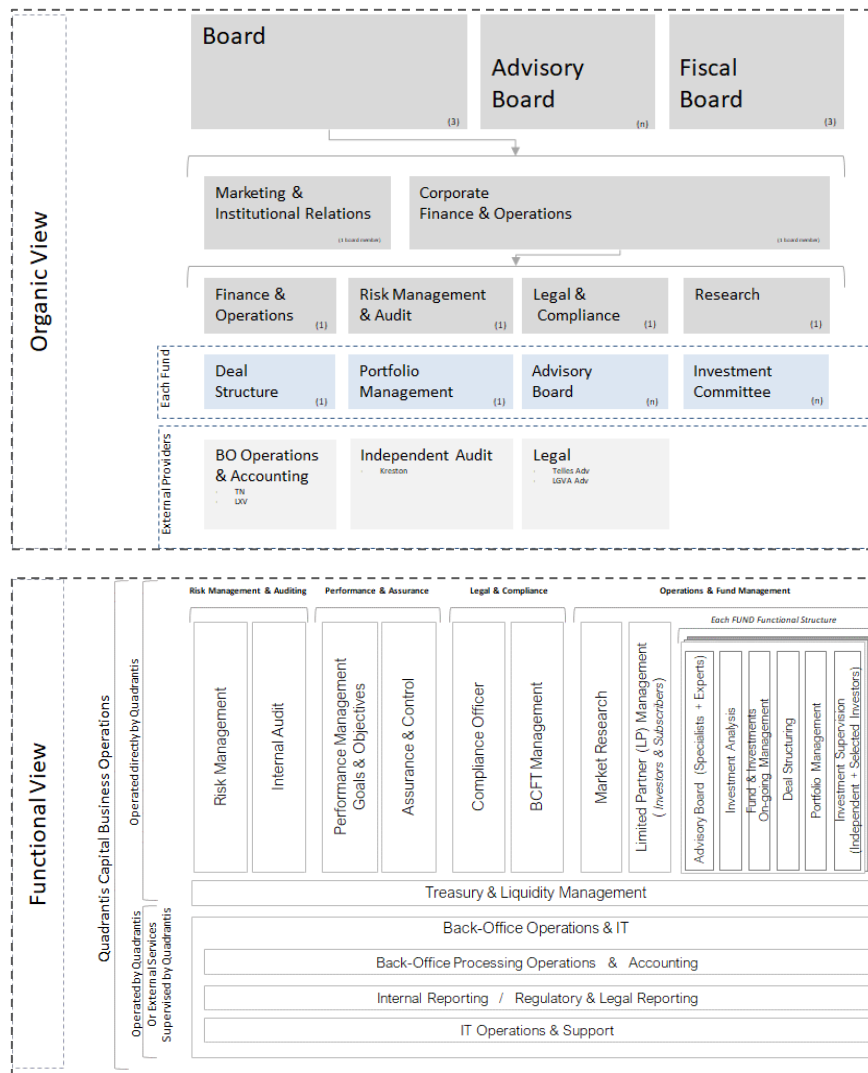
A Entidade Gestora assumiu o compromisso de considerar a Sustentabilidade em todas as dimensões da sua atividade, nomeadamente, na sua estrutura organizativa, nos processos de investimento, concretamente na fase de *due diligence* inicial, antes da tomada decisão de investimento inicial e ao longo da vida dos vários OIC's, nas tomadas de decisão dos fundos que gere, nos seus procedimentos e controlos.

Dada a dimensão da Entidade Gestora, o fator sustentabilidade nos processos de investimento e tomada de decisão, e conseqüente monitorização riscos de sustentabilidade dos investimentos efetuados, está naturalmente depende em grande parte da informação disponível a cada momento no mercado.



## 6.1. Modelo de Governo e Organização

No modelo de governo e organização atualmente definido e aprovado (2022 – 2024),



houve a necessidade de incorporar alguns ajustes nas Políticas e Procedimentos atuais da Entidade Gestora, resultando, no que à Sustentabilidade diz respeito, nos seguintes pontos de destaque:

- Aprovação pelo Conselho de Administração

A competência da aprovação e revisão da presente Política de Sustentabilidade é do Conselho de Administração, sendo assegurado desta forma, a sua plena integração no Sistema de Governança.

- A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento

A Sociedade Gestora procura acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento, tendo sempre em consideração as diferentes especificidades de cada OIC por si gerido.

- Ações de diligência a realizar relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento em matéria de sustentabilidade

Devido ao facto da Entidade Gestora não se enquadrar nos requisitos consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR (relativos a entidades de grande dimensão), a Entidade Gestora emprega a diligência profissional devida para avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade.

Para o efeito, sempre que necessário, a Sociedade Gestora recorre a fontes externas de informação de acesso público e/ou análises diretas independente relativas a avaliações ESG dos projetos e investimentos que pretende realizar.

Igualmente, ao nível do governo da sociedade, o Conselho de Administração assegura e fornece os meios para que os colaboradores relevantes estejam familiarizados com os riscos de sustentabilidade e com os procedimentos definidos para os integrar, gerir e controlar.

## 6.2. Gestão de Riscos

- Integração de critérios ESG na matriz de avaliação de riscos de investimentos

A Entidade Gestora reconhece que a atividade de gestão de OIC'S, independentemente da sua tipologia de investimento e outros fatores específicos de cada um deles, é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governo com impacto nos investimentos realizados.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a Entidade Gestora tem em consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação, cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos investimentos, num primeiro momento, na fase de *due diligence*, preliminar à decisão de investimento e, posteriormente, na reavaliação contínua realizada aos investimentos já realizados e, finalmente, na decisão de desinvestimento.

- A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos no quadro atual de organização da Entidade Gestora, cabem à área de Gestão de Riscos.

A Entidade Gestora identifica, avalia e gere, em qualquer prazo de investimento ou outro elemento que deva ser considerado neste tipo de análise, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

## 6.3. Política de Remunerações

A Entidade Gestora não paga remuneração variável aos seus colaboradores, apenas remuneração fixa, pelo que em matéria de remuneração não foi efetuada nenhuma alteração derivada de critérios e outros fatores associados a temas de sustentabilidade.

## 6.4. Prestação de Informação ao Subscritor e Mercados

### **Declaração sobre o impacto negativo para a sustentabilidade**

A Entidade Gestora divulga no seu site:

- (i) Informações sobre as suas políticas relativas à identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade;
- (ii) Uma descrição dos principais impactos negativos em matéria de sustentabilidade e das medidas tomadas ou planeadas;
- (iii) Referência ao cumprimento, dos códigos de conduta empresarial responsável e das normas internacionalmente reconhecidas em matéria de diligência devida e de apresentação de relatórios sobre sustentabilidade.

No atual enquadramento, a Quadrantis Capital SCR SA não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, conforme detalhe na respetiva [Declaração](#), no 1º anexo deste documento da Política de Sustentabilidade.

### **Prospeto**

A sociedade incluiu nos prospetos dos fundos que gere o modo como os riscos em matéria de sustentabilidade são integrados nas suas decisões de investimento; e os resultados da avaliação dos potenciais impactos dos riscos em matéria de sustentabilidade no rendimento dos produtos financeiros que disponibilizarem.

## 6.5. Entrada em Vigor da Política de Sustentabilidade

A presente Política foi aprovada em Comissão Executiva em 2021, entrando em vigor a partir dessa aprovação, tendo sido ratificada em reunião posterior do Conselho de Administração.

Esta Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo à Área de Compliance e/ou à Área de Gestão de Risco a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

A Entidade Gestora compromete-se a manter a presente Política atualizada e, sempre que alterar a informação constante na presente Política, a publicar uma explicação dessa alteração no seu sítio da internet.

As comunicações comerciais da Entidade Gestora não contradizem as informações divulgadas nos termos da presente Política.

A Política de Sustentabilidade da Quadrantis encontra-se disponível para consulta na sede da Entidade Gestora e no sítio da internet da mesma - [www.quadrantiscapital.com](http://www.quadrantiscapital.com).

Versão: 2.01 de março de 2023

## Anexos

## DECLARAÇÃO - NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FACTORES DE SUSTENTABILIDADE

A Quadrantis Capital SCR SA procura, sempre que aplicável, considerar os eventuais riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento.

Presentemente, a Quadrantis Capital SCR SA, não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, devido à seguinte ordem de motivos:

- No processo de tomada de decisões de investimento e controlo e gestão do desenvolvimento dos projetos de investimento, a Quadrantis Capital SCR SA não atinge os requisitos dos intervenientes no mercado financeiro de grande dimensão previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 4º do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (Sustainability Finance Disclosure Regulation, designado abreviadamente por SFDR).
- Independentemente de, dada a tipologia de investimentos realizados, a informação pública disponível em matéria de ESG, nomeadamente quanto aos indicadores elencados no Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, que complementa o SFDR nesta matéria, ser insuficiente, o que impede uma consideração razoável dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade com base nessa informação, tais riscos e impactos são já preliminarmente considerados, quer na fase de análise e decisão de investimento e quer, posteriormente, no acompanhamento de gestão e controlo dos projetos de investimento, de acordo com o especificado na **Política de Sustentabilidade** da Quadrantis Capital.
- Na ausência da referida informação pública sistematizada, combinada com o grau muito inicial de maturidade, estruturação e capacidade dos investimentos e participadas em matéria ESG, que não terão, nas fases iniciais/arranque, capacidade razoável para a disponibilização de informação ESG estruturada, em tempo e conteúdo suficientes, para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º do SFDR.

Devido ao enquadramento anteriormente descrito, a Quadrantis Capital, presentemente, não assegura a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, com o detalhe preconizado no referido Anexo 1 – Modelo de declaração dos principais impactos negativos sobre a sustentabilidade, constante do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022.

Independentemente do enquadramento atual, anteriormente descrito, a Quadrantis Capital SCR SA, considera já, sempre que aplicável, tal como descrito na Política de Sustentabilidade, quanto a:

- **Fatores de Sustentabilidade Ambiental,** enquadrados nos princípios gerais da aplicação da política de sustentabilidade definida, nomeadamente quanto a decisões de investimento.
- **Integração no governo e organização da Quadrantis Capital,** o compromisso de considerar a Sustentabilidade em todas as dimensões da sua atividade,

nomeadamente, na sua estrutura organizativa, nos processos de investimento, concretamente na fase de *due diligence* inicial, antes da tomada decisão de investimento inicial e ao longo da vida dos vários OIC's, nas tomadas de decisão dos fundos que gere, nos seus procedimentos e controlos.

- Ao nível da **Gestão de Riscos**, assegura já a integração de critérios ESG na matriz de avaliação de riscos de investimentos e a identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade.

Quando as circunstâncias inicialmente referidas se alterarem e permitirem outro tipo de consideração, quanto à elaboração com informação sistematizada do referido Anexo 1, a Quadrantis Capital irá disponibilizar essa informação. Este enquadramento será reavaliado periodicamente, com uma frequência pelo menos anual.